



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 005/2026

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

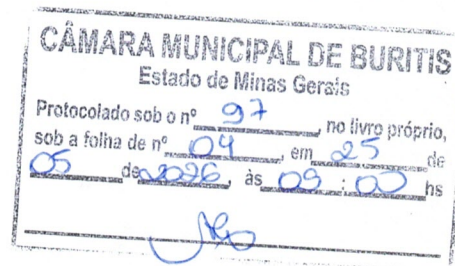
ASSUNTO: ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº63, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, Nº092 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, E Nº 184, DE 01 DE ABRIL DE 2025, PARA AMPLIAR O QUANTITATIVO DE CARGOS, ALTERAR VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. GELDO ALVES FERREIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO



Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 002/2026 de autoria do Executivo Municipal, que altera as leis complementares nº63, de 30 de dezembro de 2009, nº092 de 10 de dezembro de 2013, e nº 184, de 01 de abril de 2025, para ampliar o quantitativo de cargos, alterar vencimento e dá outras providências.

Em 27/04/2026 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 05(cinco) artigos.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 84, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 105, II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação tem o escopo de conferir alterações no quadro de pessoal pertinente à Secretaria Municipal de Educação, culminando com o aumento de quantitativo de vagas do cargo de Monitor de Educação Infantil, passando de 83 para 98 vagas; o cargo de Servente Escolar, passando de 123 para 133 vagas, o cargo de Assistente de Sala de aula, passando de 25 para 40 vagas; além de alterar o vencimento do cargo em comissão de Assessor Jurídico Educacional, e o quantitativo de vagas de 03 para 04 em relação ao cargo em comissão de Diretor III. Foi apresentado o impacto orçamentário e financeiro.

A matéria legislativa está em consonância com a técnica legislativa e o Poder Executivo em sua mensagem, explana a motivação e relevância da matéria em comento.

Com o escopo de aperfeiçoamento e melhor compreensão do teor da matéria, foi solicitado pela Comissão de Finanças ao Poder Executivo, o envio de informações referentes ao tema, que segue detalhado em ofício acostado aos autos do processo legislativo, e este foi respondido, no prazo e a contento.

Foi apresentada uma emenda modificativa para aperfeiçoamento do tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS


ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, de autoria do Executivo municipal, com emenda modificativa por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativo aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, pertinente a pasta da Educação.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2026.


Geldo Alves Ferreira
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



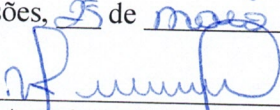
DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 002/2026 – Altera as Leis Complementares nº. 63, de 30 de dezembro de 2009, nº. 92 de 10 de dezembro de 2013, e nº. 184 de 01 de abril de 2025, ampliar o quantitativo de cargos, alterar vencimentos, e dá outras providências. **De autoria do Executivo Municipal.**

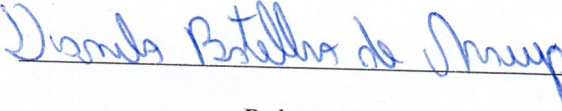
A Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o (a) vereador (a) Dorival para relator (a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2026



Wania Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Comissão

CIENTE EM, 25 de maio de 2026



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PLC Nº 02/2026

Modifica art.2º do projeto de lei complementar nº 02/2026


O art.2º do projeto de lei complementar nº 02/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:


Art.2º O cargo em comissão de Diretor III, código DCE 4, e de Diretor II DCE/II, constante do anexo I da Lei Complementar, 092, de 10 dezembro de 2013, passa a ter o seguinte quantitativo de vagas:


1.3.....

Código	DENOMINAÇÃO	VAGAS
.....
DCE6	Diretor II	6
DCE7	Diretor III	4
.....

Sala das Comissões, 25 de maio de 2026.


Vereador Geldo da Mariquita
vereador proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 98, no livro próprio
sob a folha de nº 04, em 25 de
05 de 2026, às 14:48 hs


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em UNICAP
votação, dia 25 de 05 de 2026 por
08 votos favoráveis e 02 votos contrários.




CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PLC Nº 02/2026

Modifica o inciso II, do art.1º do projeto de lei complementar nº 02/2026

O inciso II, do art.1º do projeto de lei complementar nº 02/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º

I-.....

II – O cargo de servente escolar passa de 123(cento e vinte e três) para 125(cento e vinte e cinco) vagas.

.....

Sala das Comissões, 25 de maio de 2026.

Vereador Geldo da Mariquita
vereador proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 09, no livro próprio,
sob a folha de nº 04, em 25 de
05 de 2026, às 14:48 hs

JR

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em UNICA
votação, dia 25 de 05 de 2026 por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

JR



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PLC Nº 02/2026


Adiciona dispositivos ao item 1.3, do anexo I, da Lei Complementar nº 92, 10 de dezembro de 2013.

O item 1.3, do anexo I, da Lei Complementar nº 92, 10 de dezembro de 2013 passa a vigorar dos seguintes dispositivos:

Anexo I


- 1.3.....
- 1.3.1. O cargo de Diretor I somente poderá gerir instituições de ensino com número de alunos inferior a 200.**
- 1.3.2. O cargo de Diretor II somente poderá gerir instituições de ensino com número de alunos igual ou superior a 200 e inferior a 450.**
- 1.3.3. O cargo de Diretor III somente poderá gerir instituições de ensino com número de alunos igual ou superior a 450.**

Sala das Comissões, 25 de maio de 2026.


Vereador Geldo da Mariquita
vereador proponente


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 300, no livro próprio,
sob a folha de nº 04, em 25 de
05 de 2026, às 14 : 48 hs



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em UNÍSSIMO
votação, dia 25 de 05 de 2026 por
02 votos favoráveis e 00 votos contrários.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 005/2026

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

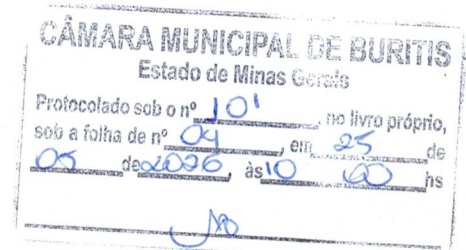
ASSUNTO: ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº63, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, Nº092 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, E Nº 184, DE 01 DE ABRIL DE 2025, PARA AMPLIAR O QUANTITATIVO DE CARGOS, ALTERAR VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. DANILÃO DA FUNERÁRIA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO



Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 002/2026 de autoria do Executivo Municipal, que altera as leis complementares nº63, de 30 de dezembro de 2009, nº092 de 10 de dezembro de 2013, e nº 184, de 01 de abril de 2025, para ampliar o quantitativo de cargos, alterar vencimento e dá outras providências.

Em 25/05/2026 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Urbanismo e Infraestrutura, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 05(cinco) artigos.

Consta resposta á diligência realizada pela comissão de finanças.

Foram apresentadas na comissão de finanças duas emendas modificativas e uma emenda aditiva.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, III, “b” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação tem o escopo de conferir alterações no quadro de pessoal pertinente Secretaria Municipal de Educação, culminando com o aumento de quantitativo de vagas do cargo de Monitor de Educação Infantil, passando de 83 para o 98 vagas; o cargo de Servente Escolar, passando de 123 para 133 vagas, o cargo de Assistente de Sala de aula, passando de 25 para 40 vagas; além de alterar o vencimento do cargo em comissão de Assessor Jurídico Educacional, e o quantitativo de vagas de 03 para 04 em relação ao cargo em comissão de Diretor III.

Foram apresentadas duas emendas modificativas e uma emenda aditiva, alterando o numero de vagas para serventes escolares de 123 para 125, aumento o quantitativo de vagas de diretor III para quatro vagas, no entanto, reduzindo o quantitativo de vagas para diretor II para seis vagas.

Nesse sentido, com as alterações propostas, no mérito, entendo por acompanhar as conclusões das comissões anteriores pela aprovação, com as emendas propostas, ressalvada a posição política a ser externada na votação em plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, de autoria do Executivo municipal, por conter matéria típica do Poder Executivo e está revestida de interesse público.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2026.

Danilão da Funerária

Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



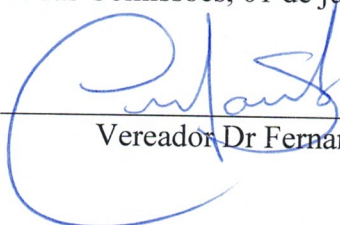
EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01 AO PLC Nº 002/2026

Dá nova redação ao Art. 3º do PLC nº 002/2026.

O Art. 3º do PLC nº 002/2026 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O cargo em comissão de **Assessor Jurídico Educacional**, constante do **Anexo I, item 1.3. Direção e Coordenação Educacional – DCE da Lei Complementar nº 092, de 10 de dezembro de 2013**, passa a ter seu vencimento alterado para **R\$5.107,89 (Cinco mil cento e sete reais e oitenta e nove centavos)**”.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2026.


Vereador Dr. Fernando

